



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI Nº 711 DE 03 DE JUNHO DE 1988.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE RIO BRANCO A TOMBAR AS 26 (VINTE E SEIS) ESPÉCIES, TOTALIZANDO 441 (QUATROCENTOS E QUARENTA E UMA) ÁRVORES CONFORME LEVANTAMENTO DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE - IMAC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a tombar as 441 (quatrocentos e quarenta e uma) árvores no município de Rio Branco.

Art. 2º - Fica, igualmente, autorizado o Poder Executivo a resguardar e preservar o patrimônio natural do Município, assegurando a perenização de um testemunho de cultura em prol das gerações atuais e futuras.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, ESTADO DO ACRE, EM 03 DE JUNHO DE 1988.

ADALBERTO ARAGÃO SILVA

Prefeito Municipal.